

Em conformidade com as disposições do artigo xv da Convenção modificada, esta só entrará em vigor, em relação à Arábia Saudita, em 30 de Março de 1972.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 10 de Março de 1972. — O Adjunto do Director-Geral, *Luis Alberto de Vasconcelos Góis Fernandes Figueira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 170/72

de 23 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir um crédito especial da importância de 2 406 000\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de Moçambique para o corrente ano, destinado à efectivação de trabalhos com o primeiro recenseamento geral das «indústrias extractivas e transformadoras», a que se refere o artigo único do Decreto n.º 517/70, de 4 de Novembro, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades da verba do capítulo 12.º, artigo 2982.º, n.º 2, alínea f) «Despesa extraordinária — Outras despesas extraordinárias — Diversos — Censo geral da população», da mesma tabela de despesa.

Pelo Ministro do Ultramar, *Leão Maria Tavares Rosado do Sacramento Monteiro*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *Sacramento Monteiro*.

Junta de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão de Estudos Bioceanológicos e de Pescas de Moçambique

1.º orçamento suplementar de receita e despesa para 1972

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único «Dotação em conta da verba do capítulo 12.º, artigo 2983.º, n.º 10, alínea c), do orçamento geral da província de Moçambique: III Plano de Fomento: programa de execução para 1972: educação e investigação: investigação não ligada ao ensino — Empreendimento 'Estudos de Biologia Piscatória e Pesca Experimental'»	19 500 000\$00
---	----------------

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	12 000 000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	6 500 000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	1 000 000\$00
	<u>19 500 000\$00</u>

Missão de Estudos Bioceanológicos e de Pescas de Moçambique, 2 de Março de 1972. — O Chefe da Missão, *A. Martins Mendes*.

Junta de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 8 de Março de 1972. — O Presidente, *Justino Mendes de Almeida*.

Aprovado. — Em 10 de Março de 1972. — Pelo Ministro do Ultramar, *Leão Maria Tavares Rosado do Sacramento Monteiro*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.